



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 029/2021 - GPM/PD

Pau D'Arco, 11 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM

11/01/2021

Marcos S. Soares
Marcos Severiano Soares
Secretário Municipal de Administração
Decreto: 017/2021 - GPM/PD

“DESIGNA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA PREGÃO INSTITUÍDO PELA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, PARA ASSUNTOS DA PREFEITURA DE PAU D'ARCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATADAS”.

O Prefeito Municipal de Pau D'Arco, Estado do Pará, usando das atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no art. 44, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Pau D'Arco:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado a equipe de apoio para os Pregoeiros Senhores. **GILVAN COSTA DE OLIVEIRA** e **EDICARLOS JESUINO FILHO**, modalidade Pregão.

§ 1º. Ficam designados para integrar a Equipe de Apoio os Servidores abaixo discriminados:

- a) Francisco das Chagas Alves Nunes, investido no Cargo Concursado de Agente Administrativo.
- b) Karlla Byanka Ferreira de Oliveira, investido no Cargo Assessora Tec. de Plano de Projeto da Saúde;

Suplentes:

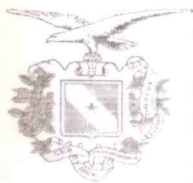
- c) José Dare Ferreira de Sousa, investido no Cargo de Diretor de Departamento.

§ 2º. O Pregoeiro e os Membros da Equipe de Apoio não receberão qualquer forma de Remuneração especial em decorrência de suas Funções.

Art. 2º. É de responsabilidade do Pregoeiro as atribuições definidas no inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 3º. É de responsabilidade da Equipe de Apoio auxiliar as atribuições do Pregoeiro definidas no inc. IV, do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. durante todo o desenvolvimento do Pregão.

Art. 4º. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio de que trata o art. 1º desta Portaria poderão recorrer a opiniões fundamentadas de Servidores da Área ou Unidade Administrativa responsáveis pelas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



especificações dos produtos ou serviços a serem licitados, para o exame da aceitabilidade das Propostas face às especificações contidas no Edital, sempre que julgarem necessário.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças dará suporte administrativo necessário para a atuação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio para assuntos da Prefeitura de Pau D'arco.

Art. 6º. Sem prejuízo do disposto no art. 113 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 os atos essenciais do Pregão terão suas regularidades aferidas pelo Controle Interno da Prefeitura de Pau D'arco.

Art. 7º. Fica delegada competência ao Pregoeiro, vedada à subdelegação, para, no âmbito dos Órgãos vinculados a Administração Pública Municipal, observadas as disposições legais e regulamentares, especialmente a manifestação prévia e indispensável do Órgão de Assessoramento Jurídico, praticar os seguintes atos:

- I – elaboração do Instrumento Convocatório de Pregão;
- II – datar e assinar o Instrumento Convocatório do Pregão.

Art. 8º. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças autorizada a dirimir eventuais dúvidas na aplicação do disposto nesta Portaria, podendo, se necessário, expedir Atos complementares à sua execução.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pau D'arco /PA, 11 de janeiro de 2021.

FREDESON PEREIRA DA SILVA
Prefeito de Pau D'arco